CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO p/unanimidade
Sala das Sessões em 18/11/85.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

R E S O L U Ç Ã O Nº 137

"FIXA SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS"

A Mesa da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 15 de 18 de novembro de 1982, por seus Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica fixado em Cr$ 1.408.000 (hum milhão, quatrocentos e oito mil cruzeiros) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Arcos, observando o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº3/72, modificado pela Lei Complementar nº 15 de 18/11/82.

Artº 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01/11/85 e vigorarão até 30/04/1986.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 18 / 11 / 1.985.

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
Presidente

DALVO LOPES MACEDO
Vice-Presidente

MARIA MARLENE RODRIGUES
Secretária.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, inciso III, da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se. Arcos, 19 de Novembro de 1.985.